



**Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares**
Estado do Paraná
CNPJ 01.614.415/0001-18

Nº Página

PROJETO DE LEI Nº 1.137/2025

SÚMULA – *Institui o nome “Residencial Morada Feliz” ao empreendimento habitacional que será implantado por meio de convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **aprovou** e eu, Prefeita, **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica instituído o nome “**Residencial Morada Feliz**” ao empreendimento habitacional que será implantado no município de Coronel Domingos Soares, através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com a denominação ora estabelecida, bem como dará ampla divulgação à presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 25 de abril de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	
PROTOCOLO Nº	<u>144/25</u>
DATA:	<u>25/04/25</u>
HORA:	<u>14:00</u>
<u>S. Longe</u> FUNCIONÁRIO(A)	



**Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná
CNPJ 01.614.415/0001-18**

Nº Página

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1137 /2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar como **“Morada Feliz”** o empreendimento habitacional que será implantado em nosso município por meio de convênio com a **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**.

A escolha do nome “Morada Feliz” carrega um forte simbolismo, refletindo o compromisso desta gestão com a promoção da dignidade, do acolhimento e da realização do sonho da casa própria para diversas famílias. Trata-se de um nome que inspira positividade, esperança e pertencimento — valores fundamentais quando se trata de habitação popular e inclusão social.

Ao atribuir esta denominação ao futuro conjunto habitacional, busca-se não apenas identificar fisicamente o empreendimento, mas também consolidar um marco na história da política habitacional do município, reforçando o vínculo entre o lar e a felicidade das famílias beneficiadas.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara Municipal, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará um passo importante para o fortalecimento das ações habitacionais em nossa cidade.

Coronel Domingos Soares, em 25 de Abril de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL